



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 7.243**

**De 30 de abril de 2010**

**Autógrafo nº 107/10 - Projeto de Lei nº 068/10**

**Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 27 de abril de 2010, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender despesas com o convênio – FUSSESP – PRAÇA DE EXERCÍCIO DO IDOSO, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>		
<b>02.20</b>	<b>FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>		
<b>02.20.01</b>	<b>FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE</b>		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	15.000,00
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
08	Assistência Social		
08.241	Assistência ao Idoso		
08.241.0121	Atenção ao Idoso		
08.241.0121.2.006	Manutenção das Atividades	R\$	15.000,00

**Art. 2º** O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de:

I – Excesso de arrecadação – recursos próprios – R\$ 3.000,00.

II – Excesso de arrecadação referente ao convênio FUSSESP – PRAÇA DE EXERCÍCIO DO IDOSO – R\$ 12.000,00.

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 7.043, de 22 de julho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 e na Lei nº 7.105, de 1º de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2.010 a 2.013.

16:48 12/05/2010 00:31:22 PM COLAÇÃO MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 7.243 .....

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2010 (dois mil e dez).

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

**ROBERTO PEREIRA**

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**ORLANDO MENGATTI FILHO**

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010. (PC).